



CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR NO TRABALHO NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

QUADRO DE REFERÊNCIA DA AUDITORIA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	6
ÂMBITO	8
1. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	11
1.1. A entidade investe na segurança e saúde no trabalho?	11
Objetivo	11
Evidências	11
1.2. A entidade efetua a avaliação de riscos?	11
Objetivo	11
Evidências	11
Normas	12
2. CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, PESSOAL E FAMILIAR	14
2.1. A entidade proporciona aos trabalhadores condições de trabalho que favoreçam a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?	14
Objetivo	14
Evidências	14
2.2. A entidade avalia os resultados obtidos com a implementação das medidas de promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?	14
Objetivo	14
Evidências	15
Normas	15
3. ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO	16
3.1. A entidade investe na adequação dos locais de trabalho?	16
Objetivo	16
Evidências	16
3.2. A entidade avalia os resultados obtidos com o investimento realizado na adequação dos locais de trabalho?	16
Objetivo	16
Evidências	16
Normas	17
4. ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES	18
4.1. A entidade envolve os trabalhadores e promove a sua participação?	18

Objetivo	18
Evidências	18
4.2. A entidade avalia o impacto do envolvimento e participação dos trabalhadores?.....	18
Objetivo	18
Evidências	18
Normas.....	19
5. PROMOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEIS.....	20
5.1. A entidade promove ações de estilos de vida saudáveis?	20
Objetivo	20
Evidências	20
5.2. A entidade avalia os resultados das ações desenvolvidas com vista à promoção de estilos de vida saudáveis?	20
Objetivo	20
Evidências	20
Normas.....	20

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 01. Estrutura da auditoria ao cumprimento de objetivos de programas nas atividades em saúde	6
Figura 02. Estrutura da auditoria ao cumprimento de objetivos nos programas de promoção do bem-estar no trabalho no Serviço Nacional de Saúde	7

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 01. Estabelecimentos de natureza hospitalar do Serviço Nacional de Saúde	8
---	---

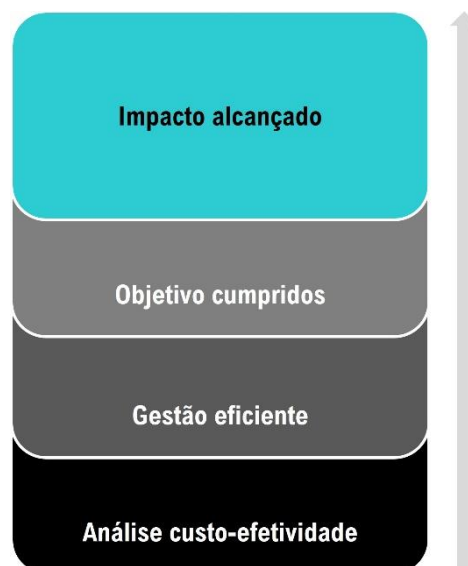
APRESENTAÇÃO

O plano desta auditoria, com a designação “Cumprimento de objetivos de programas nas atividades em saúde - Memorando do Plano de Auditoria”, foi elaborado pela Equipa Multidisciplinar para o Cumprimento de Objetivos da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), em 12 de junho de 2023. As auditorias ao cumprimento de objetivos são auditorias desenhadas pela IGAS para examinar e avaliar o cumprimento de objetivos de programas nas atividades em saúde, o impacto alcançado por esses programas e o desempenho das entidades responsáveis pela sua gestão.

A questão principal da auditoria é a seguinte: O programa obteve o impacto desejado e foi executado, ou executada, de forma eficiente? Esta questão é depois desdobrada em quatro subquestões focadas nos seguintes aspetos:

- Impacto alcançado;
- Cumprimento dos objetivos;
- Eficiência da gestão;
- Análise do custo-efetividade.

FIGURA 01. ESTRUTURA DA AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS DE PROGRAMAS NAS ATIVIDADES EM SAÚDE



No contexto dos programas de saúde foi planeada a presente auditoria ao cumprimento de objetivos nos programas de promoção do bem-estar no trabalho no Serviço Nacional de saúde que assenta numa estrutura composta por cinco áreas de avaliação:

- 1) Serviços de segurança e saúde no trabalho;

- 2) Conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal;
- 3) Adequação dos locais de trabalho;
- 4) Envolvimento e participação dos trabalhadores;
- 5) Promoção de estilos de vida saudáveis.

FIGURA 02. ESTRUTURA DA AUDITORIA AO CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS NOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR NO TRABALHO NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE



No final da auditoria a obtenção da resposta às questões colocadas em torno das cinco áreas anteriormente identificadas permitirão dar resposta à questão principal da auditoria sob a perspetiva do impacto alcançado; do cumprimento dos objetivos; da eficiência da gestão e do custo-efetividade.

ÂMBITO

A auditoria abrange as seis entidades de cuidados hospitalares do setor público empresarial do SNS, identificadas no Grupo E, do benchmarking dos hospitais efetuado pela ACSS, I.P.¹

QUADRO 01. ESTABELECIMENTOS DE NATUREZA HOSPITALAR DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Designação	Tipo de entidade	Setor	Região	Grupo de benchmarking
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Alentejo	C
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Alentejo	B
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Alentejo	C
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Alentejo	D
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Algarve	D
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Centro	C
Centro Hospitalar Tondela/Viseu, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Centro	D
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Centro	C
Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Centro	C
Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Centro	E
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.	Instituto Português de Oncologia, E.P.E.	SEE	Centro	F
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Centro	B
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Centro	B
Hospital Distrital Figueira da Foz, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Centro	B
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C

¹ Vide https://benchmarking-acss.min-saude.pt/BH_Enquadramento/GrupoInstituicoes.

Designação	Tipo de entidade	Setor	Região	Grupo de benchmarking
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	E
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C
Centro Hospitalar do Oeste, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	B
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	E
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	E
Hospital de Loures, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C
Hospital de Vila Franca de Xira, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	C
Hospital Dr. José de Almeida - Cascais	Hospital	PPP	Lisboa e Vale do Tejo	C
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	D
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	D
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.	Instituto Português de Oncologia, E.P.E.	SEE	Lisboa e Vale do Tejo	F
Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	C
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	D
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	C
Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	B
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	C
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	B

Designação	Tipo de entidade	Setor	Região	Grupo de benchmarking
Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E.	Instituto Português de Oncologia, E.P.E.	SEE	Norte	F
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Norte	C
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Norte	C
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Unidade Local de Saúde, E.P.E.	SEE	Norte	B
Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	E
Centro Hospitalar Universitário de Santo António, E.P.E.	Centro Hospitalar, E.P.E.	SEE	Norte	E
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Norte	C
Hospital de Braga, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Norte	D
Hospital Santa Maria Maior, E.P.E.	Hospital, E.P.E.	SEE	Norte	B

1. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1.1. A entidade investe na segurança e saúde no trabalho?

Objetivo

Identificar se as medidas de promoção da segurança e saúde no trabalho que a entidade implementou nos últimos três anos e avaliar se esse conjunto de medidas constitui um investimento consistente na promoção da segurança e saúde no trabalho.

Evidências

As medidas de promoção de segurança e saúde no trabalho implementadas nos últimos três anos, identificando para cada medida, pelo menos, os seguintes dados:

- 1) Designação;
- 2) Objetivo;
- 3) Público-alvo;
- 4) Investimento;
- 5) Calendário da implementação;
- 6) Unidade responsável pela gestão.

1.2. A entidade efetua a avaliação de riscos?

Objetivo

Verificar se a entidade auditada pôs em prática um processo de avaliação dos riscos para a segurança e a saúde dos trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho, com o propósito de adotar as medidas necessárias para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, incluindo a prevenção dos riscos profissionais, a prestação de informação e formação aos trabalhadores e a adequação da organização e implementação das medidas necessárias.

Evidências

- 7) Descrição do processo de avaliação dos riscos;
- 8) Identificação da pessoa ou unidade responsável pelo processo;
- 9) Métodos utilizados e a participação dos trabalhadores;
- 10) Decisões adotadas a partir dos resultados da avaliação e;
- 11) Datas da revisão desta mesma avaliação.

Normas

Despacho n.º 1618/2022, de 26 de janeiro, da Diretora-Geral da Saúde e do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022 - Qualidade do ar no interior dos edifícios.

Portaria n.º 138-G/2021, de 1 de julho, publicada no *Diário da República*, 1ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021 - Estabelece os requisitos para a avaliação da qualidade do ar interior nos edifícios de comércio e serviços, incluindo os limiares de proteção, condições de referência e critérios de conformidade, e a respetiva metodologia para a medição dos poluentes e para a fiscalização do cumprimento das normas aprovadas.

Despacho n.º 6476-C/2021, de 29 de junho, do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 126, de 1 de julho de 2021 - Aprova as condições referentes à manutenção dos sistemas técnicos instalados em edifícios, a periodicidade e as condições de realização da inspeção periódica dos sistemas técnicos e o modelo do relatório

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Portaria n.º 71/2015, de 10 de março - Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro - Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Decreto-Lei n.º 121/2013, de 22 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção de feridas provocadas por dispositivos médicos corto-perfurantes.

Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro - Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Portaria n.º 255/2010, de 5 de maio - Estabelece o modelo de requerimento de autorização de serviço comum, de serviço externo e de dispensa de serviço interno de segurança e saúde no trabalho.

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho.

Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído.

Decreto-Lei nº 46/2006, de 24 de fevereiro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes à exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a vibrações mecânicas.

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro - Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.

Decreto-Lei nº 84/97, de 16 de abril - Estabelece as prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no trabalho.

Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais de trabalho.

Decreto-Lei nº 349/93, de 1 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde respeitantes ao trabalho com equipamentos dotados de visor.

2. CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, PESSOAL E FAMILIAR

2.1. A entidade proporciona aos trabalhadores condições de trabalho que favoreçam a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?

Objetivo

Identificar as medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar que a entidade implementou nos últimos três anos e avaliar se esse conjunto de medidas proporcionaram condições de trabalho que favoreçam a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar de forma a aumentar os níveis de qualidade da prestação de serviços de saúde e criar condições para atrair e manter profissionais motivados e altamente capacitados.

Evidências

Medidas de conciliação da vida profissional, pessoal e familiar implementadas nos últimos três anos, identificando para cada medida, pelo menos, os seguintes dados:

- 1) Designação;
- 2) Objetivo;
- 3) Público-alvo;
- 4) Investimento;
- 5) Calendário da implementação;
- 6) Unidade responsável pela gestão.

2.2. A entidade avalia os resultados obtidos com a implementação das medidas de promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?

Objetivo

Verificar se a entidade auditada pôs em prática um processo de avaliação dos resultados obtidos com a implementação das medidas de promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, com o propósito de adotar medidas corretivas ou identificar oportunidades de melhoria que promovam a conciliação entre responsabilidades familiares e responsabilidades profissionais dos trabalhadores.

Evidências

- 1) Descrição do processo de avaliação dos resultados obtidos com a implementação das medidas de promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar;
- 2) Identificação da pessoa ou unidade responsável pelo processo;
- 3) Métodos utilizados e a participação dos trabalhadores;
- 4) Decisões adotadas a partir dos resultados da avaliação e;
- 5) Datas da revisão desta mesma avaliação.

Normas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho.

Constituição da República Portuguesa.

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

Guia 8:2002 - Compromissos e exemplos de boas práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Norma portuguesa NP 4552:2022 - Sistema de gestão da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal: Programa 3 em Linha.

3. ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO

3.1. A entidade investe na adequação dos locais de trabalho?

Objetivo

Identificar os investimentos realizados no mobiliário, equipamento e espaços de trabalho nos últimos três anos e avaliar se esse investimento proporcionou locais de trabalho adequados às características físicas e psíquicas dos trabalhadores e promotoras do bem-estar físico e psíquico e, por consequência, o aumento da produtividade e desempenho da atividade profissional.

Evidências

Valor dos investimentos realizados nos últimos três anos, identificando, pelo menos, os seguintes dados:

- 1) Designação do material, equipamento ou medida de adequação;
- 2) Objetivo;
- 3) Público-alvo;
- 4) Investimento;
- 5) Data do investimento;
- 6) Unidade responsável pela gestão.

3.2. A entidade avalia os resultados obtidos com o investimento realizado na adequação dos locais de trabalho?

Objetivo

Verificar se a entidade auditada pôs em prática um processo de avaliação dos resultados obtidos com o investimento realizado na adequação dos locais de trabalho, com o propósito de adotar as medidas corretivas ou identificar oportunidades de melhoria que promovam a adequação dos locais de trabalho.

Evidências

- 1) Descrição do processo de avaliação dos resultados obtidos com o investimento realizado na adequação dos locais de trabalho;
- 2) Identificação da pessoa ou unidade responsável pelo processo;
- 3) Métodos utilizados e a participação dos trabalhadores;
- 4) Decisões adotadas a partir dos resultados da avaliação;

- 5) Datas da revisão desta mesma avaliação.

Normas

Despacho n.º 1618/2022, de 26 de janeiro, da Diretora-Geral da Saúde e do Diretor-Geral de Energia e Geologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte C, n.º 28, de 9 de fevereiro de 2022 - Qualidade do ar no interior dos edifícios.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro - Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro - Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho.

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho.

4. ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES

4.1. A entidade envolve os trabalhadores e promove a sua participação?

Objetivo

Identificar as ações de envolvimento e participação dos trabalhadores e avaliar o impacto dessas ações na promoção do bem-estar no trabalho.

Evidências

Ações de envolvimento e participação dos trabalhadores realizadas nos últimos três anos, identificando, pelo menos, os seguintes dados:

- 1) Designação das ações;
- 2) Objetivo;
- 3) Trabalhadores envolvidos;
- 4) Unidade responsável pela gestão.

4.2. A entidade avalia o impacto do envolvimento e participação dos trabalhadores?

Objetivo

Verificar se a entidade auditada pôs em prática um processo de avaliação dos resultados obtidos com as ações de envolvimento e participação dos trabalhadores, com o propósito de adotar as medidas corretivas ou identificar oportunidades de melhoria que promovam o bem-estar no trabalho.

Evidências

- 1) A descrição do processo de avaliação dos resultados obtidos com as ações de envolvimento e participação dos trabalhadores;
- 2) A identificação da pessoa ou unidade responsável pelo processo;
- 3) Os métodos utilizados;
- 4) As decisões adotadas a partir dos resultados da avaliação;
- 5) As datas da revisão desta mesma avaliação.

Normas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro - Estabelece o regime jurídico do setor público empresarial.

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho.

Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro - Estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado.

5. PROMOÇÃO DE ESTILOS DE VIDA SAUDÁVEIS

5.1. A entidade promove ações de estilos de vida saudáveis?

Objetivo

Identificar as ações de promoção de estilos de vida saudáveis e avaliar o impacto dessas ações na promoção do bem-estar no trabalho.

Evidências

Ações de promoção de estilos de vida saudáveis realizadas nos últimos três anos, identificando, pelo menos, os seguintes dados:

- 1) Designação das ações;
- 2) Objetivo;
- 3) Trabalhadores envolvidos;
- 4) Unidade responsável pela gestão.

5.2. A entidade avalia os resultados das ações desenvolvidas com vista à promoção de estilos de vida saudáveis?

Objetivo

Verificar se a entidade auditada pôs em prática um processo de avaliação dos resultados obtidos com as ações desenvolvidas, com o propósito de adotar as medidas corretivas ou identificar oportunidades de melhoria que promovam estilos de vida saudáveis dos trabalhadores.

Evidências

- 1) A descrição do processo de avaliação dos resultados obtidos com as ações de promoção de estilos de vida saudáveis;
- 2) A identificação da pessoa ou unidade responsável pelo processo;
- 3) Os métodos utilizados;
- 4) As decisões adotadas a partir dos resultados da avaliação e;
- 5) As datas da revisão desta mesma avaliação.

Normas

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro - Procede à segunda alteração à Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Aprova a revisão do Código do Trabalho.

FIM DO DOCUMENTO